

Certifico, para os devidos fins, que esta L E I foi publicada no D O E,

Gerência Executiva de Registro de Ato

LEI Nº 13.542

DE OZ

DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Cavalgada São José.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Cavalgada São José, realizada, anualmente, no mês de março, no município de Camalaú, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João

Pessoa, 🗸 de janeiro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊRO LINS FILHO

Governador